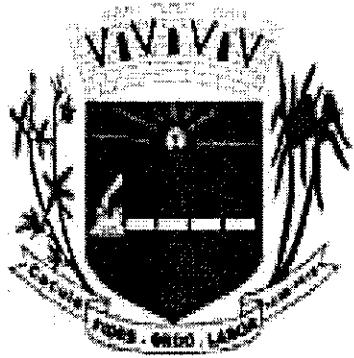


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE



Administração:

José Roberto Neves

LDO 2015

Responsabilidade Técnica
ORPAM LTDA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé (BA), 14 de Abril de 2014.

Do Sr.
Prefeito Municipal de CACULÉ
À:
Egrégia Câmara de Vereadores de CACULÉ

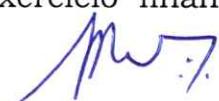
MENSAGEM

Senhores Presidente e Vereadores:

Temos a honra de passar as mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, seus anexos de metas e prioridades, elaborado em consonância com o art.4º da Lei Federal No. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o que dispõe o parágrafo 2º. Do Art. 165 da Constituição Federal em vigor, a fim de ser apreciado e votado pelos membros dessa Egrégia Casa legislativa até o término do 1º. Período das sessões parlamentares do presente Exercício.

Este instrumento de planejamento e gestão orçamentária, juntamente com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual tornam-se com o advento da Lei Complementar No. 101 de 04.05.2000 importante, abrangente e transparente documento sobre o Planejamento do Orçamento Público Municipal integrado.

A lei de Diretrizes Orçamentárias sendo um instrumento de planejamento que orientará a elaboração do orçamento para o ano vindouro, compreendendo as metas e prioridades da administração municipal, incluído as despesas de capital, dispondo ainda sobre as alterações na Legislação Tributária do Município, dentre outras. Em síntese a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento norteador das ações do governo Municipal a serem levadas a efeito, na elaboração e na execução da peça orçamentária para o exercício financeiro de 2015.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

O presente projeto de Lei dispensa maiores comentários, pois, os anexos que integram e o acompanham, demonstram respectivamente as ações da administração municipal e as metas fiscais a serem efetivadas no exercício de 2015, bem como a revisão dos programas projetos e atividades.

Diante das considerações retomencionadas tenho a convicção da aprovação do presente Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,



José Roberto Neves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei No. 06 de 14 de Abril de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de CACULÉ para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º, da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma participação ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesa efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GABINETE DO PREFEITO

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GABINETE DO PREFEITO

modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual;

MW.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 38. - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;



II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

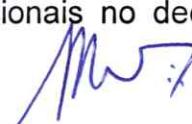
II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

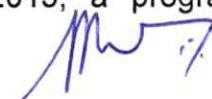
Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista , conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CACULÉ, 14 de Abril de 2014.



Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
--------	-----------	---------

PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO

- AÇÕES**
- 1002 - Equipamento da Câmara de Vereadores
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.
 - 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.
 - 2004 - Subvenção para Associação de Vereadores
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.

PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICÁRIO

- AÇÕES**
- 2006 - Indenizações Trabalhistas
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.

PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL

- AÇÕES**
- 2010 - Manutenção de Despesas Judiciais
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.

PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- AÇÕES**
- 1018 - Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO

- AÇÕES**
- 1013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.
 - 2014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.
 - 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- AÇÕES**
- 1016 - Equipamento da Secretaria de Administração
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.
 - 1210 - Construção de Centro Administrativo
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

AÇÕES	PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Produto
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2017 - Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações	
2299 - Realização de cursos de capacitação para funcionários	Gerenciar Ações	
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		

AÇÕES	PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO	Produto
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 - Realização de Concurso Público	Realizar concurso	
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Desenvolver Ações	
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		

AÇÕES	PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS	Produto
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2036 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Realizar concurso	
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver Ações	
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		

AÇÕES	PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE	Produto
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 - Manutenção da Ordem Pública	Divulgar atos e eventos	
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampliar a segurança	
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		

AÇÕES	PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO	Produto
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1049 - Construção de Abrigo para Idoso	Unidade construída	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

AÇÕES	Descrição	Unidade construída e reformada
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
1211 - Construção e Reforma de Prédio P/Bercário	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Atender a criança e adolescente
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a criança e adolescente
2286 - Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2296 - Programa Projovem	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Atividades
2307 - Serviço socioeducativo de convívio de assistência social de Jovens	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 - Equipamento do FIMAS	Móveis e equipamentos	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade implantada	
1259 - Implantação de Centro de Reabilitação para drogados	Unidade construída	
Serviço socioeducativo de convívio de assistência social de Jovens	Atender a famílias	
1262 - Construção do CREAS	Atender a famílias	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias	
2057 - Manutenção do FIMAS	Atender a famílias	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias	
2285 - Programa Bolsa Família - IGD	Atender a famílias	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias	
2291 - Manutenção do CREAS	Atender a famílias	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias	
2292 - Programa Família Acolhedora	Gerenciar ações	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações	
2293 - Programa CRAS	Gerenciar Ações	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações	
2294 - Outros Programas de Assistência Social	Gerenciar ações	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações	
2302 - Manutenção do Conselho Mun. Assistência Social	Gerenciar ações	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
PROGRAMA:	27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	
AÇÕES		
2305 - Desenvolvimento de programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Mantenha a atualização das responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações
PROGRAMA:	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
2065 - Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
2066 - Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância	Gerenciar Ações
2067 - Incentivo ao PACS	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2070 - Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	Desenvolver Ações
2083 - Programa de Saúde Bucal	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2084 - Gestão Plena	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 1367678800100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2085 -	CEO - Centro Espec. Odontológico Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2301 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação e Equip. de Unidades de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	ambulâncias e veículos
2080 -	Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2192 -	Mantenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2289 -	Gestão de Outros Prog.Financ.por Transf. Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2290 -	Programa do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

AÇÕES

- 1024 - Construção da Secretaria Municipal de Educação, supervisão e modernização do setor.
- Unidade construída
- 1091 - Constituição e ampliação de Unidades Escolares
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Unidade construída e ampliada
- 1092 - Equipamento do Ensino Fundamental
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Veículo, móveis e equipamentos
- 1093 - Constr. Ampl. de Prédios Escolares e área para atividades esportivas-FUNDEB
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Unidade construída e ampliada
- 1094 - Equipamento da Educação Básica - FUNDEB
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Móveis e equipamentos
- 1228 - Aquisição de Transporte Escolar
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Unidades adquiridas
- 2095 - Manutenção do FUNDEB - 60%
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Gerenciar Ações
- 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Atender o aluno
- 2097 - Manutenção do PNATE
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Desenvolver Ações
- 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Gerenciar Ações
- 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
- Atender o aluno
- 2100 - Programa de Alimentação Escolar
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 1367788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

- AÇÕES**
- 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.
 - 2295 - Outros Programas do FNDE
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.

PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

AÇÕES

- 2102 - Manutenção do Ensino Médio
Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.

PROGRAMA: 44 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL

- AÇÕES**
- 2300 - Instalação de Escola Técnica Profissionalizante em parceria c/ Estado
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor

PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

- AÇÕES**
- 2105 - Manutenção de Residência Estudantil
Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.
 - 2106 - Participação na Formação Superior
Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.

PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

AÇÕES

- 1107 - Constr. Ampliação, Reforma e equip. de Creches
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
- 2235 - Manutenção de Creches
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO

AÇÕES

- 1208 - Construção e Equipamento da Biblioteca Municipal
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		

AÇÕES		
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		

AÇÕES		
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Realizar eventos	
1121 - Pavimentação de Logradouros		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas Pavimentadas	
1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações	
1123 - Construção de Aterro Sanitário		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Aterro construído	
1124 - Urbanização da Lagoa Manoel Caculé		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações	
1131 - Constr. e ampliação de obras públicas		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Obra ampliada e construída	
1209 - Estrutura p/Reciclagem de Lixo		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações	
2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações	
2308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público.		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé - BA

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código

Descrição

Produto

PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO

AÇÕES

estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

AÇÕES

1127 - Construção de Praças e Jardins
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

Unidade construída e reformada

1205 - Constituição da Praça da Juventude
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

Unidade construída

2126 - Manutenção de Cemitérios
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

Desenvolver Ações

2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

Desenvolver Ações

2304 - Manutenção da Coord.Mun.de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

Gerenciar Ações

2306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação.

Gerenciar Ações

PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL

AÇÕES

1132 - Construção de Unidades Sanitárias
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbanas e rurais.

Unidades construídas

1134 - Construção de Casas Populares
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbanas e rurais.

Unidades construídas

2133 - Melhorias Habitacionais
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbanas e rurais.

Unidades reformadas

PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL

AÇÕES

1138 - Execução e ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.

Unidade construída e ampliada

1139 - Construção de esgotamento sanitário

Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

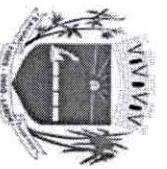
Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
--------	-----------	---------

PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL	AÇÕES	
		Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.
		2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
		Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA	AÇÕES	
		2297 - Ações para recuperação de matas ciliares
		Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	AÇÕES	
		1151 - Implantação de Hortas comunitárias
		Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.
		1152 - Implantação de horto florestal para produção de mudas
		Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	AÇÕES	
		1261 - Implantação da Cooperativa de Crédito
		Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	AÇÕES	
		Unidade implantada
		1156 - Construção e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros
		Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.
		1260 - Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas
		Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.
		2157 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
		Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
	2161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HIDRÍDICOS		
AÇÕES		
	1159 - Construção de Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezanais.	Unidades construídas
	1160 - Abertura e equipamento de Pocos Artezanais Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezanais.	Unidades implantadas e equipadas
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAS		
AÇÕES		
	1167 - Implantação de Centro Industrial Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade implantada
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
	1184 - Implantação de Sistema de TV Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidade implantada
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
	1187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
	2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
	1190 - Implantação de Eletrificação Rural Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
	1193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões, Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
	1195 - Construção de Terminal Rodoviário, Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade construída
	2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes, Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
	1206 - Construção de Piscina Semi olímpica, Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
	1207 - Construção de Quadra, Ginásio, Praça, de Esportes e C. Futebol, Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
	2211 - Manutenção do Desporto Amador, Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
	1217 - Amortização da Dívida Contratada, Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
	1218 - Amortização da Dívida Contratada, Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros, Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 100 - AGRICULTURA FAMILIAR		
AÇÕES		
	2298 - Criação da Feira Anual da agricultura familiar, Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifligrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
	PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	32.802.883,64	33.809.198,36	48.527.804,00	52.332.383,87	56.958.566,60	62.563.289,56
1.1.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.197.362,22	1.362.027,73	2.165.806,00	2.335.605,20	2.542.072,70	2.792.212,65
1.1.1.00.00.00	Impostos	1.069.911,23	1.213.985,19	1.868.961,00	2.015.487,55	2.193.656,65	2.409.512,46
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	439.776,46	554.232,21	1.040.498,00	1.122.073,05	1.221.264,31	1.341.436,72
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	138.070,98	170.838,94	325.712,00	351.247,82	382.298,13	419.916,26
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e Proventos Qualq. Natureza	203.299,02	255.986,10	560.958,00	604.937,11	658.413,55	723.201,44
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	203.299,02	255.986,10	560.958,00	604.937,11	658.413,55	723.201,44
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	98.406,46	127.407,17	153.828,00	165.888,12	180.552,63	198.319,01
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	630.134,77	659.752,98	828.463,00	893.414,50	972.392,34	1.068.075,75
1.1.1.3.05.00.00	Imp./Servico de Qualquer Natureza	630.134,77	659.752,98	828.463,00	893.414,50	972.392,34	1.068.075,75
1.1.1.3.05.01.00	Imp.sobre Servico de Qualquer Natureza	220.966,17	443.015,28	828.463,00	893.414,50	972.392,34	1.068.075,75
1.1.1.3.05.01.01	ISS	0,00	0,00	700.875,00	755.823,60	822.638,41	903.586,03
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	0,00	127.588,00	137.590,90	149.753,94	164.489,72
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	128.515,05	216.737,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.00.00.00	Taxas	127.450,99	148.042,54	277.827,00	299.608,64	326.094,04	358.181,70
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercício Poder de Polícia	76.170,02	88.458,85	183.584,00	197.976,99	215.478,16	236.681,21
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	56.831,27	87.844,22	125.217,00	135.034,01	146.971,02	161.432,96
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	0,00	0,00	125.217,00	135.034,01	146.971,02	161.432,96
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Dominio público	0,00	0,00	10.289,00	11.095,66	12.076,52	13.264,85
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder de polícia	19.338,75	614,63	48.078,00	51.847,32	56.430,62	61.983,40
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestação de Servicos	51.280,97	59.583,69	94.243,00	101.531,65	110.615,89	121.500,49
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Camitério	0,00	0,00	1.816,00	1.958,37	2.131,49	2.341,23
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	17.201,00	18.549,56	20.189,34	22.175,97
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	51.280,97	59.583,69	75.226,00	81.123,72	88.295,06	96.983,29
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	75.226,00	81.123,72	88.295,06	96.983,29
1.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	19.018,00	20.509,01	22.322,01	24.518,49
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	19.018,00	20.509,01	22.322,01	24.518,49
1.2.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUÇÕES	27.433,69	34.573,14	200.859,00	216.606,35	235.754,35	258.952,58
1.2.1.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	5.449,00	5.876,20	6.395,66	7.024,99
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições sociais	0,00	0,00	5.449,00	5.876,20	6.395,66	7.024,99
1.2.2.00.00.00	Contribuições Econômicas	27.433,69	34.573,14	18.590,00	20.047,46	21.819,66	23.966,71
1.2.2.0.99.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	27.433,69	34.573,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	18.590,00	20.047,46	21.819,66	23.966,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.3.00.00.00	Contribuição p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	176.820,00	190.682,69	207.539,04	227.960,88
1.3.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	119.178,75	100.582,59	351.792,00	379.372,49	412.909,02	453.539,27
1.3.1.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.816,00	1.958,37	2.131,49	2.341,23
1.3.1.1.00.00.00	Alugueis	0,00	0,00	1.816,00	1.958,37	2.131,49	2.341,23
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	119.178,75	100.582,59	348.160,00	375.455,75	408.646,04	448.856,81
1.3.2.0.00.99	Rec. Valores Mobiliários de outros recursos	0,00	0,00	14.210,00	15.324,06	16.678,71	18.319,89
1.3.2.0.99.00.00	Juros de outros recursos	1.135,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	0,00	0,00	15.332,00	16.534,03	17.995,64	19.766,41
1.3.2.5.00.00.00	Outros Rendimentos de Títulos de Renda	0,00	0,00	15.332,00	16.534,03	17.995,64	19.766,41
1.3.2.5.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. bancários	118.043,53	100.582,59	318.618,00	343.597,66	373.971,69	410.770,51
1.3.2.5.01.01.00	Rec. de Rem. de Dep. vinculados	106.329,16	82.716,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Receita de Rem. de Dep. Bancário de Recursos Vinculados-R	547,92	277,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Receita de Rem. de Dep. Bancário de Recursos Vinculados-FL	14.697,66	16.420,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Receita de Rem. de Dep. Bancário de Recursos Vinculados-FI	10.446,47	13.313,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	Receita de Rem. de Dep. Bancário de Recursos Vinculados-MI	1.039,96	2.501,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00	Receita de Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinc. CIDE	1.066,39	1.152,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Receita de Rem. de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinc	77.851,79	49.050,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Dep. Recursos não vinculados	11.714,37	17.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Dep. de Recursos Não-Vinculados	11.714,37	17.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	146.357,00	157.831,39	171.783,68	188.687,20
1.3.2.5.52.01.00	Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação-F	0,00	0,00	83.570,00	90.121,89	98.088,67	107.740,59
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação-I	0,00	0,00	44.787,00	48.298,30	52.567,87	57.740,55
1.3.2.5.52.03.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.3.2.5.52.04.00	Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação-C	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.3.2.5.52.99.00	Rem. de Depósitos Bancários - Outros Vinculados à Educação	0,00	0,00	8.000,00	8.627,20	9.389,84	10.313,81
1.3.2.5.53.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde	0,00	0,00	67.181,00	72.447,99	78.852,39	86.611,47
1.3.2.5.53.01.00	Rem. de Depósitos Bancários - Saúde - FMS - Aplicação 15%	0,00	0,00	40.920,00	44.128,13	48.029,06	52.755,12
1.3.2.5.53.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUS	0,00	0,00	21.261,00	22.927,86	24.954,68	27.410,22
1.3.2.5.53.03.00	Rem. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde - COI	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.3.2.5.54.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Ass	0,00	0,00	17.000,00	18.332,80	19.953,42	21.916,84
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNA:	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.3.2.5.54.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesouro -	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.54.03.00	Rem. de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÉNIOS	0,00	0,00	3.000,00	3.235,20	3.521,19	3.867,68
1.3.2.5.54.99.00	Rem. de Dep. Bancários - Outr.Rec. Vinc. à Assistência Socia	0,00	0,00	4.000,00	4.313,60	4.694,92	5.156,90
1.3.2.5.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS DIVERSOS	0,00	0,00	40.796,00	43.994,41	47.883,52	52.595,25
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS V	0,00	0,00	9.548,00	10.296,57	11.206,79	12.309,53
1.3.2.5.56.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	1.496,00	1.613,29	1.755,90	1.928,69
1.3.2.5.56.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIIS	0,00	0,00	1.000,00	1.078,40	1.173,73	1.289,23
1.3.2.5.56.00.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	0,00	0,00	7.052,00	7.604,88	8.277,15	9.091,62
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	37.736,00	40.694,50	44.291,89	48.650,22
1.3.9.00.00.00	Outras receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.816,00	1.953,37	2.131,49	2.341,23
1.5.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.955,00	2.108,27	2.294,64	2.520,43
1.5.9.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	1.955,00	2.108,27	2.294,64	2.520,43
1.6.0.00.00.00	RECETAS DE SERVICOS	0,00	0,00	20.481,00	22.086,71	24.039,18	26.404,63
1.6.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	20.481,00	22.086,71	24.039,18	26.404,63
1.6.0.05.01.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	9.797,00	10.565,08	11.499,03	12.630,54
1.6.0.05.99.00	Outros Serviços de Saúde - SUS	0,00	0,00	10.684,00	11.521,63	12.540,14	13.774,09
1.7.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.193.713,69	32.093.477,58	44.992.677,00	48.520.102,90	52.809.280,00	58.005.713,15
1.7.2.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	31.018.119,63	31.953.220,68	43.582.389,00	46.999.248,31	51.153.981,86	56.187.533,68
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da União	18.610.807,67	18.752.264,16	25.819.024,00	27.843.235,49	30.304.577,51	33.286.547,93
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	12.606.371,72	13.561.553,71	19.876.942,00	21.435.294,26	23.330.174,27	25.625.863,42
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	12.602.912,50	13.558.360,58	19.866.653,00	21.424.198,60	23.318.097,76	25.612.598,58
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	3.459,22	3.198,13	10.289,00	11.095,66	12.076,52	13.264,85
1.7.2.1.12.00.00	Transf.Compens.Financeira pela Expl.Rec.Naturais	185.506,88	192.708,53	296.907,00	320.184,51	348.488,82	382.780,12
1.7.2.1.22.20.00	Cota parte Comp.Financ.Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	13.782,00	14.862,51	16.176,36	17.768,11
1.7.2.1.22.70.00	Cota-partde Fundo Especial do Petróleo-FEP	185.506,88	192.708,53	249.973,00	269.570,88	293.400,95	322.271,60
1.7.2.1.22.90.00	Outras Transf.Decor.de Comp.Financeira p/Expl. de Rec.Natu	0,00	0,00	33.152,00	35.751,12	38.911,52	42.740,41
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	2.697.795,09	3.251.493,19	3.633.721,00	3.918.604,73	4.265.009,39	4.684.686,31
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	547.781,97	602.049,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00	Transferência de Alta e Média Complexidade	85.800,00	90.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.03	CEO - Centro Espc. Odontológica	85.800,00	90.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	874.140,00	866.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	558.358,00	597.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	263.505,00	270.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde	91.522,75	150.486,76	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
 CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.51.00	Bloco da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	144.426,00	155.749,00	169.517,21	186.197,71
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Assist. Fai	0,00	0,00	144.426,00	155.749,00	169.517,21	186.197,71
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	3.161.502,00	3.409.363,76	3.710.751,52	4.075.889,47
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	0,00	786.983,00	848.682,47	923.706,00	1.014.598,67
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	0,00	1.146.393,00	1.236.270,21	1.345.556,50	1.477.959,26
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	660.966,00	712.785,73	775.795,99	852.134,31
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	0,00	369.132,00	398.071,95	433.261,51	475.894,44
1.7.2.1.33.52.34	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	17.870,00	19.271,01	20.974,57	23.038,46
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo- ATENÇÃO Básica	0,00	0,00	180.158,00	194.282,39	211.456,95	232.264,32
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	63.143,00	68.093,41	74.112,87	81.405,57
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- Gestão	0,00	0,00	63.143,00	68.093,41	74.112,87	81.405,57
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	112.510,00	121.330,78	132.056,42	145.050,77
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	99.000,00	106.761,60	116.199,33	127.633,34
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-BLMA	0,00	0,00	13.510,00	14.569,18	15.857,10	17.417,43
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	152.140,00	164.067,78	178.571,37	196.142,79
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	16.000,00	17.254,40	18.779,69	20.627,61
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	0,00	85.675,00	92.391,92	100.559,37	110.454,41
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	17.415,00	18.780,34	20.440,52	22.451,87
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- VIG.EI	0,00	0,00	33.050,00	35.641,12	38.791,80	42.608,91
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	276.687,37	673.567,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	407.843,98	492.759,49	529.392,00	570.896,33	621.363,57	682.505,74
1.7.2.1.34.00.99	Outras Transf. de Recursos do FNAS	0,00	0,00	529.392,00	570.896,33	621.363,57	682.505,74
1.7.2.1.34.01.00	Transf. de Recursos do FNDE	407.843,98	492.759,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	2.678.923,09	956.075,97	1.205.893,00	1.300.435,01	1.415.393,46	1.554.668,18
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	336.793,94	333.089,72	405.875,00	437.695,60	476.387,89	523.264,46
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	0,00	0,00	38.035,00	41.016,94	44.642,84	49.035,69
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	267.864,00	278.060,00	335.264,00	361.548,70	393.509,61	432.230,95
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	231.627,96	228.672,80	331.952,00	357.977,04	389.622,21	427.961,04
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	1.842.637,19	116.223,45	94.767,00	102.196,73	111.230,92	122.176,04
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	15.549,96	16.438,81	33.868,00	36.523,25	39.751,91	43.663,49
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	18.816,95	281.229,46	242.301,00	261.297,40	284.396,09	312.380,67
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	0,00	21.368,00	23.043,25	25.080,27	27.548,17
1.7.2.1.99.00.99	Demais Transferências da União	0,00	0,00	220.933,00	238.254,15	259.315,82	284.832,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.99.02.00	Compensação Financ. de Extração Mineral - CFEM	812,68	785,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da União	18.004,27	280.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos estados	3.875.979,98	4.568.307,87	5.586.582,00	6.024.548,47	6.557.118,55	7.202.339,02
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.460.050,55	4.101.908,91	4.506.754,00	4.860.083,52	5.289.714,90	5.810.222,85
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	2.921.734,54	3.532.768,31	3.773.909,00	4.069.783,47	4.429.552,33	4.865.420,28
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/á Prop.de Véículos Automotores	384.171,25	463.267,21	583.870,00	629.645,41	685.306,06	752.740,18
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	37.558,05	41.644,96	69.240,00	74.668,42	81.269,11	89.265,99
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parc. Contrib.Interv.Dominio Econômico-CIDE	32.359,11	1.687,15	79.735,00	85.986,22	93.587,40	102.796,40
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e Social - FIES	76.728,76	50.615,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	7.498,84	11.925,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00	Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	415.929,43	466.398,96	857.605,00	924.841,23	1.006.597,19	1.105.646,36
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	96.156,00	103.694,63	112.861,24	123.966,78
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	0,00	96.156,00	103.694,63	112.861,24	123.966,78
1.7.2.2.33.00.03	AlH / SUS - Estado	0,00	0,00	486.122,00	524.233,96	570.576,24	626.720,94
1.7.2.2.33.00.99	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	179.171,00	193.218,01	210.298,48	230.991,85
1.7.2.2.33.02.00	Transferência de Recursos do Estado PSF	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.09.00	Outras Transferências do Estado SUS	0,00	210.678,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	Outras Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	0,00	113.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	222.203,00	239.623,72	260.806,46	286.469,81
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	0,00	21.048,00	22.698,16	24.704,68	27.135,62
1.7.2.2.99.00.28	Transferência de Recursos do FEAS	0,00	0,00	27.000,00	29.116,80	31.690,73	34.809,09
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parc. do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	0,00	0,00	165.340,00	178.302,66	194.064,62	213.160,57
1.7.2.2.99.00.99	Demais Transferências do Estado	0,00	0,00	8.815,00	9.506,10	10.346,44	11.364,53
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	8.531.331,98	8.632.648,65	12.026.803,00	12.969.704,35	14.116.226,21	15.505.262,87
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.193.270,89	6.553.712,45	9.173.106,00	9.892.277,51	10.766.754,84	11.826.203,52
1.7.2.4.01.00.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.173.106,00	9.892.277,51	10.766.754,84	11.826.203,52
1.7.2.4.01.99.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	6.193.270,89	6.553.712,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	2.338.061,09	2.078.936,20	2.853.697,00	3.077.426,84	3.349.471,37	3.679.059,36
1.7.2.4.02.00.01	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	2.853.697,00	3.077.426,84	3.349.471,37	3.679.059,36
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	175.594,06	140.256,90	1.410.288,00	1.520.854,59	1.655.298,14	1.818.179,47
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	0,00	0,00	758.564,00	818.035,43	890.349,76	977.960,18
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
1.7.6.1.03.00.00	Transf.de convênio da União p/Programa de Assistência Social	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	373.940,00	403.256,90	438.904,81	482.093,04
1.7.6.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	175.594,06	140.256,90	651.724,00	702.819,16	764.948,37	840.219,29
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	4.665,60	213.680,00	230.432,51	250.802,74	275.481,73
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	213.680,00	230.432,51	250.802,74	275.481,73
1.7.6.2.04.00.00	Ensino Médio Transferência de Recursos do PTE	59.738,06	85.591,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	115.856,00	50.000,00	309.836,00	334.127,14	363.663,98	399.448,51
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.195,29	218.532,32	794.234,00	856.501,95	932.216,72	1.023.946,85
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	722,50	1.838,39	30.679,00	33.084,24	36.008,89	39.552,16
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	243,09	55,38	2.030,00	2.189,15	2.382,67	2.617,13
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	243,09	55,38	530,00	571,55	622,08	683,29
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	243,09	55,38	530,00	571,55	622,08	683,29
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	479,41	113,46	3.953,00	4.262,92	4.639,76	5.096,31
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.9.1.3.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida ativa dos tributos	479,41	113,46	2.453,00	2.645,32	2.879,17	3.162,48
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Dívida Ativa Outrs.Rec.	0,00	72,05	2.153,00	2.321,80	2.527,05	2.775,71
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros Mora Div.Ativa Outrs.Rec.	0,00	72,05	2.153,00	2.321,80	2.527,05	2.775,71
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.-SAAE	0,00	0,00	2.153,00	2.321,80	2.527,05	2.775,71
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outrs.Rec	0,00	0,00	2.153,00	2.321,80	2.527,05	2.775,71
1.9.1.5.99.09.00	Outs Multas e Juros de Mora de D.Ativa de Outrs.Rec	0,00	72,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	97,50	13.248,00	14.286,64	15.549,58	17.079,66
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de Servicos	0,00	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	Multas e Juros Mora de outras Receitas	0,00	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	13.248,00	14.286,64	15.549,58	17.079,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	13.248,00	14.286,64	15.549,58	17.079,66
1.9.1.9.00.00.00	Multas de outras Origens	0,00	1.500,00	9.295,00	10.023,73	10.909,83	11.983,35
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	9.295,00	10.023,73	10.909,83	11.983,35
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	57.633,86	36.862,30	14.424,00	15.554,84	16.929,89	18.595,79
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públíco	0,00	0,00	1.000,00	1.078,40	1.173,73	1.289,23
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.137,00	1.226,14	1.334,53	1.465,85
1.9.2.1.99.00.99	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.137,00	1.226,14	1.334,53	1.465,85
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	57.633,86	36.862,30	12.287,00	13.250,30	14.421,63	15.840,71
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	57.633,86	36.862,30	12.287,00	13.250,30	14.421,63	15.840,71
1.9.2.2.99.52.00	Outras Restituições - Ressarcimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.9.2.2.99.99.00	Outras Restituições	57.633,86	36.862,30	7.287,00	7.858,30	8.552,97	9.394,59
1.9.2.2.99.99.99	Restituições Diversas	0,00	0,00	7.287,00	7.858,30	8.552,97	9.394,59
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa	54.653,65	94.131,63	437.360,00	471.649,02	513.342,79	563.855,72
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	54.653,65	94.131,63	403.855,00	435.517,23	474.016,95	520.660,22
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	33.422,90	60.487,84	262.292,00	282.855,69	307.860,13	338.153,57
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	37.394,00	40.325,69	43.890,48	48.209,30
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	6.950,07	10.079,32	74.788,00	80.651,38	87.780,96	96.418,61
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outrs. Tributos	14.280,68	23.564,47	29.381,00	31.684,47	34.485,38	37.878,74
1.9.3.1.99.01.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	0,00	0,00	29.381,00	31.684,47	34.485,38	37.878,74
1.9.3.1.99.99.00	Receita da Dívida ativa de outrs. tributos	14.280,68	23.564,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	33.505,00	36.131,79	39.325,84	43.195,50
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Div.Ativa não Tributária Outrs.Rec.	0,00	0,00	33.505,00	36.131,79	39.325,84	43.195,50
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Dívida Ativa não tribut.Outrs.Rec.	0,00	0,00	33.505,00	36.131,79	39.325,84	43.195,50
1.9.3.2.99.01.99	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - I	0,00	0,00	33.505,00	36.131,79	39.325,84	43.195,50
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	152.185,28	85.700,00	311.771,00	336.213,85	365.935,15	401.943,17
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas Diversas	152.185,28	85.700,00	311.771,00	336.213,85	365.935,15	401.943,17
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	311.771,00	336.213,85	365.935,15	401.943,17
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.422.855,30	974.776,37	27.909.916,00	30.088.053,43	32.758.721,35	35.982.179,53
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	192.000,00	0,00	662.408,00	714.340,79	777.488,52	853.993,39
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	192.000,00	0,00	662.408,00	714.340,79	777.488,52	853.993,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676778800100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.1.14.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	371.804,00	400.953,44	436.397,72	479.339,26
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00	0,00	185.902,00	200.476,72	218.198,86	239.669,63
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	185.902,00	200.476,72	218.198,86	239.669,63
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	192.000,00	0,00	290.604,00	313.387,35	341.090,79	374.654,13
2.1.1.9.00.00.99	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	290.604,00	313.387,35	341.090,79	374.654,13
2.2.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS						
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Móveis	0,00	58.050,00	40.600,00	43.783,04	47.653,46	52.342,56
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	58.050,00	20.300,00	21.891,52	23.826,73	26.171,28
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	20.300,00	21.891,52	23.826,73	26.171,28
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.300,00	21.891,52	23.826,73	26.171,28
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	20.300,00	21.891,52	23.826,73	26.171,28
2.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.230.855,30	916.726,37	27.206.908,00	29.339.929,60	31.933.579,38	35.075.843,59
2.4.2.0.00.00	Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	151.815,00	163.717,30	178.189,91	195.723,80
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da União	0,00	0,00	1.815,00	1.957,30	2.130,33	2.339,95
2.4.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	1.815,00	1.957,30	2.130,33	2.339,95
2.4.2.3.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.4.2.3.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
2.4.7.0.00.00.00	Transferencias de Convênios	2.230.855,30	916.726,37	27.055.093,00	29.176.212,30	31.755.389,47	34.880.119,79
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	2.230.855,30	916.726,37	26.031.566,00	28.072.440,78	30.554.044,54	33.560.562,53
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	524.584,00	565.711,39	615.720,28	676.307,15
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	524.584,00	565.711,39	615.720,28	676.307,15
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	492.604,80	0,00	185.902,00	200.476,72	218.198,86	239.669,63
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	185.902,00	200.476,72	218.198,86	239.669,63
2.4.7.1.03.00.00	Transf. de Conv. da União - Saneamento básico	0,00	0,00	21.368.000,00	23.043.251,20	25.080.274,61	27.548.173,63
2.4.7.1.03.00.01	Transf. de Conv.da União - Esgot.Sanitário	0,00	0,00	21.368.000,00	23.043.251,20	25.080.274,61	27.548.173,63
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.738.250,50	916.726,37	3.953.080,00	4.263.001,47	4.639.850,80	5.096.412,12
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	0,00	0,00	1.023.527,00	1.103.771,52	1.201.344,92	1.319.557,26
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65	165.289,05
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	138.892,00	149.781,13	163.021,78	179.063,13
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	138.892,00	149.781,13	163.021,78	179.063,13
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	756.427,00	815.730,88	887.841,49	975.205,09
9.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-3.078.517,58	-3.399.574,53	-4.867.565,00	-5.249.182,09	-5.713.209,79	-6.275.389,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf.da União	-2.417.337,48	-2.600.368,49	-3.982.162,00	-4.294.363,50	-4.673.985,23	-5.133.905,38
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.414.227,56	-2.597.080,73	-3.975.388,40	-4.287.058,85	-4.666.034,85	-5.125.172,68
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-2.413.535,80	-2.596.441,15	-3.973.330,60	-4.284.839,72	-4.663.619,55	-5.122.519,72
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-691,76	-639,58	-2.057,80	-2.219,13	-2.415,30	-2.652,97
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-3.109,92	-3.287,76	-6.773,60	-7.304,65	-7.950,38	-8.732,70
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf.do Estado	-661.180,10	-799.206,04	-895.403,00	-954.818,59	-1.039.224,55	-1.141.484,25
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-661.180,10	-799.206,04	-895.403,00	-954.818,59	-1.039.224,55	-1.141.484,25
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS	-584.346,71	-706.553,44	-754.781,00	-813.955,83	-885.909,53	-973.083,02
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-76.833,39	-92.652,60	-116.774,00	-125.929,08	-137.061,21	-150.548,03
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00	0,00	-13.848,00	-14.933,68	-16.253,82	-17.853,82
Total:		32.147.221,36	31.384.400,20	71.570.155,00	77.181.255,21	84.004.078,16	92.270.079,46

José Roberto Neves

Prefeito

261.926.405-72

Hélio Meira Brito

Tesoureiro

932.780.205-53

Contador

Maria das Graças Almeida
OPF: 285.644.346-35
CRC-BA: 0199180-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	187.803,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	213.048,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	25.245,00		
SUBTOTAL	213.048,00	SUBTOTAL	213.048,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	213.048,00	TOTAL	213.048,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS

2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB) x 100	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	77.181.255,21	73.226.997,35	0,032	84.004.078,16	78.951.201,28	0,030	92.270.079,46	85.912.550,71	0,030
Receitas Primárias (I)	76.047.675,63	72.151.494,91	0,031	82.770.280,14	77.791.626,07	0,030	90.914.886,70	84.650.732,50	0,030
Despesa Total	77.181.255,14	73.226.997,29	0,032	84.004.078,09	78.951.201,22	0,030	92.270.079,38	85.912.550,63	0,030
Despesas Primárias (II)	75.796.956,20	71.913.620,68	0,031	82.497.407,13	77.535.157,08	0,030	90.615.151,99	84.371.649,90	0,030
Resultado Primário (III) = (I-II)	250.719,43	237.874,22	0,000	272.883,03	256.469,01	0,000	299.734,72	279.082,60	0,000
Resultado Nominal	637.480,34	604.820,06	0,000	772.324,57	725.866,14	0,000	934.529,19	870.138,91	0,000
Divida Pública Consolidada	11.895.270,58	11.285.835,46	0,005	13.065.765,20	12.279.854,51	0,005	14.482.094,15	13.484.258,99	0,005
Divida Consolidada Líquida	7.848.796,44	7.446.675,94	0,003	8.621.118,01	8.102.554,52	0,003	9.555.647,21	8.897.250,66	0,003

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.697.100,00	0,03	31.384.400,20	0,00	(35.312.699,80)	(52,94)
Receitas Primárias (I)	65.713.230,00	0,03	31.225.767,61	0,00	(34.487.462,39)	(52,48)
Despesa Total	66.697.100,00	0,03	31.924.251,46	0,00	(34.772.848,54)	(52,14)
Despesas Primárias (II)	65.493.276,00	0,03	31.387.131,89	0,00	(34.106.144,11)	(52,08)
Resultado Primário (III) = (I-II)	219.954,00	0,00	(161.364,28)	0,00	(381.318,28)	(173,36)
Resultado Nominal	(3.010.780,37)	0,00	(3.010.780,37)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.134.583,68	0,00	10.134.583,68	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.687.051,28	0,00	6.687.051,28	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							%
	2012	2013	%	2014	%	2015	2016	
Receita Total	32.147.221,36	31.384.400,20	(2,37)	71.570.155,00	128,04	77.181.255,21	7,84	84.004.078,16
Receitas Primárias (I)	31.836.042,61	31.1225.767,61	(1,92)	70.518.987,00	125,84	76.047.675,63	7,84	82.770.290,14
Despesa Total	31.826.100,33	31.924.251,46	0,31	71.570.155,00	124,19	77.181.255,14	7,84	84.004.078,09
Despesas Primárias (II)	30.977.540,07	31.387.131,89	1,32	70.286.495,00	123,93	75.796.956,20	7,84	82.497.407,13
Resultado Primário (III) = (I-II)	858.502,54 (161.364,28) (3.010.780,37)	(118,80) 713,51	(244,08) (117,41)	232.492,00	250.719,43	7,84	272.883,03	8,84
Resultado Nominal	11.022.301,31	10.134.583,68	(8,05)	524.264,82	21,60	637.480,34	21,15	934.529,19
Divida Pública Consolidada	9.697.831,65	6.687.051,28	(31,05)	10.929.135,04	7,84	11.895.270,58	8,84	13.065.765,20
Divida Consolidada Líquida	9.621.316,10	7.211.316,10	(8,84)	7.848.796,44	7,84	8.621.118,01	9,84	9.555.647,21
VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	2016	%
Receita Total	29.904.391,96	27.392.372,76	(8,40)	59.019.828,94	115,46	73.226.997,35	24,07	78.951.201,28
Receitas Primárias (I)	29.614.923,36	27.253.917,89	(7,97)	58.152.990,58	113,37	72.151.494,91	24,07	77.791.626,07
Despesa Total	29.605.674,73	27.863.556,11	(5,88)	59.019.828,94	111,82	73.226.997,29	24,07	78.951.201,21
Despesas Primárias (II)	28.816.316,34	27.394.756,98	(4,93)	57.961.267,68	111,58	71.913.620,68	24,07	77.535.157,08
Resultado Primário (III) = (I-II)	798.607,01 (140.839,09) (2.627.815,66)	(117,64) 663,29	(236,13) (116,45)	191.722,91	237.874,22	24,07	256.469,01	7,82
Resultado Nominal	10.253.303,54	8.845.486,68	(13,73)	9.012.634,95	1,89	604.820,06	39,90	725.866,14
Divida Pública Consolidada	9.021.238,74	5.836.472,90	(35,30)	11.285.835,46	25,22	12.279.854,51	8,81	13.484.258,99
FONTE:						25,22	8,81	8.897.250,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	100,00	3.743.754,21	100,00	(558.055,38)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	3.743.754,21	100,00	(558.055,38)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ- BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"	R\$ milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
		NADA A REGISTRAR				
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	5.611.100,21 942.901,35
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.668.198,86
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.668.198,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.668.198,86

FONTE:



CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA ALDO DE 2015

Valores Correntes	EXECUTADO					PREVISTO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)								
Receita Total		29.492.577,40	32.147.221,36	31.384.400,20	71.570.155,00	77.181.255,15	84.004.078,11	92.270.079,39
Deduções (Receita não Fiscal)		608.869,71	311.178,75	158.632,59	1.051.168,00	1.133.579,57	1.233.788,01	1.355.192,75
Receita Fiscal		28.883.707,69	31.836.042,61	31.225.767,61	70.518.987,00	76.047.675,58	82.770.290,10	90.914.886,65
Despesa Total		28.450.241,48	31.826.100,33	31.924.251,46	71.570.155,00	77.181.255,15	84.004.078,11	92.270.079,39
Deduções (Despesa não Fiscal)		692.525,72	848.561,26	537.119,57	1.283.660,00	1.384.298,94	1.506.670,97	1.654.927,39
Despesa Fiscal		27.757.715,76	30.977.539,07	31.387.131,89	70.286.495,00	75.796.956,21	82.497.407,14	90.615.152,00
Resultado Primário		1.125.991,93	858.503,54	(161.364,28)	232.492,00	250.719,37	272.882,97	299.734,65
Divida Consolidada	7.505.443,64	10.948.739,17	11.022.301,31	10.134.583,68	10.929.135,04	11.895.270,58	13.065.765,20	14.482.094,15
Deduções (Disponibilidade)	284.291,78	880.811,17	1.324.469,66	3.447.532,40	3.717.818,94	4.046.474,13	4.444.647,19	4.926.446,94
Divida Consolidada Líquida	7.251.151,86	10.067.928,00	9.697.831,65	6.687.051,28	7.211.316,10	7.848.796,44	8.621.118,01	9.555.647,21
Resultado Nominal	-	2.816.776,14	-370.096,35	-3.010.780,37	524.264,82	637.480,34	772.321,57	934.529,19

Resultado Primário para o Exercício de 2015

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
39.638,73	42.371,57	39.839,31	40.415,96	40.014,81	48.438,98
Até o Bimestre					
39.638,73	82.010,31	121.849,62	162.265,58	202.280,39	250.719,37

Resultado Nominal para o Exercício de 2015

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
100.785,64	107.734,18	101.295,63	102.761,83	101.741,86	123.161,20
Até o Bimestre					
100.785,64	208.519,82	309.815,45	412.577,28	514.319,14	637.480,34



CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)							
Receita Total		29.492.577,40	32.147.221,36	31.384.400,20	71.570.155,00	77.181.255,15	84.004.078,11
Deduções (Receita não Fiscal)		608.869,71	311.178,75	158.632,59	1.051.168,00	1.133.579,57	1.233.788,01
Receita Fiscal		28.883.707,69	31.836.042,61	31.225.767,61	70.518.987,00	76.047.675,58	90.914.886,65
Despesa Total							
Deduções (Despesa não Fiscal)		28.450.241,48	31.826.100,33	31.924.251,46	71.570.155,00	77.181.255,15	84.004.078,11
Despesa Fiscal		692.525,72	848.561,26	537.119,57	1.283.660,00	1.384.298,94	1.506.670,97
Resultado Primário							
Divida Consolidada		7.505.443,64	10.948.739,17	11.022.301,31	10.134.583,68	10.929.135,04	11.895.270,58
Deduções (Disponibilidade)		254.291,78	880.811,17	1.324.469,66	3.447.532,40	3.717.818,94	4.046.474,13
Divida Consolidada Líquida		7.251.151,86	10.067.928,00	9.697.831,65	6.687.051,28	7.211.316,10	7.848.796,44
Resultado Nominal	-	2.816.776,14	-370.096,35	-3.010.780,37	524.264,82	637.480,34	772.321,57
Resultado Primário para o Exercício de 2015							
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
39.638,73	42.371,57	39.839,31	40.415,96	40.014,81	48.438,98		
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
39.638,73	82.010,31	121.849,62	162.265,58	202.280,39	250.719,37		
Resultado Nominal para o Exercício de 2015							
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
100.785,64	107.734,18	101.295,63	102.761,83	101.741,86	123.161,20		
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
100.785,64	208.519,82	309.815,45	412.577,28	514.319,14	637.480,34		

Resultado Primário para o Exercício de 2015